PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0370/04
Folha 02
Protocolo

LEI Nº 1032, DE 05 DE JULHO DE 2004

"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2005 A 2008, DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a legislatura 2005/2008, será de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e do Vice-Prefeito, de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, será de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Os subsídios a que se refere a presente lei, obedecerá ao disposto no art. 15, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação que rege o assunto.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2005.

Ouro Preto do Oeste, em 05 de julho de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Publicação: 1129

De 05/07/04 a 23/07/04

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/99

Pref. Mun. [illegible]
PUBLICAÇÃO
De: 05/07/04 a 23/07/04
CABIN[illegible]

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0350/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 05 / 07 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

A Secretaria Legislativa

Segue o presente processo para providências cabíveis.

Em 05/07/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1032 /04, conferida com Projeto de Lei nº 367/ 04 para arquivo.

Em: 08 / 07 / 04 .

Maria Araújo de O. Almeida
Secretaria Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03